



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 371.381/2021

Convite nº 01/2021

CONVITE N.º 01/2021

Dia: 24 de maio de 2021.

ABERTURA:

Hora: 15 horas.

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo nº 371.381/2021, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, c/c o REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1205 do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até as **15 horas do dia 24 de maio de 2021**, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1205 da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três dos Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **locação de veículo tipo s.u.v. blindado, sem motorista, sem combustível, pelo período de 12 meses, na cidade do Rio de Janeiro/RJ**, de acordo com as especificações, as condições e as exigências constantes deste Convite e de seus Anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 371.381/2021

Convite nº 01/2021

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- b) cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) cópia da Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça¹;
- e) cópia da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal Transparência da Controladoria-Geral da União²;
- f) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou outro documento emitido pela Administração Pública que comunique a atividade do licitante;
- g) declaração, na forma do Anexo n. 3, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.1. A licitante se responsabilizará por todas as informações contidas nas declarações, podendo ser questionada juridicamente, em caso de apresentar informação incorreta ou incompleta.

3.2. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.3. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" declaração, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que atende os requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

¹ Disponível em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

² Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 371.381/2021

Convite nº 01/2021

3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa.

3.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e facultará à Câmara dos Deputados convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4 DA PROPOSTA

4.5 A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) preço total (em algarismos e por extenso) do item único, nele incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a prestação do serviços objeto deste Convite em conformidade com as disposições do Anexo nº 1;
- b) especificação completa do objeto deste Convite de acordo com as especificações do Anexo nº 1;
- c) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4.6 A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante;

4.7 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas "c" e "d" do subitem 4.1., os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

5 DO JULGAMENTO

5.5 Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do título 3 deste Convite.

5.6 Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.6.1 Será, também, desclassificada a proposta que consignar preço excessivo, bem como preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.6.1.1 Entende-se por preço total excessivo aquele que extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo n. 3 deste Convite.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 371.381/2021

Convite nº 01/2021

5.7 No julgamento será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO**.

5.8 O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.5 O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio da Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.6 Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.7 O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Central de Compras/DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.8 Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.8.1 Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.8.2 Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.8.3 Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.8.4 Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 371.381/2021

Convite nº 01/2021

6.9 Do julgamento das propostas caberá recurso ao Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.10 Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência às demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.10.1 Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.11 Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde os licitantes poderão ter vista aos autos.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.2 O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

7.3 Será admitida a possibilidade de subcontratação nos casos de necessidade de substituição do veículo, tais como acidentes ou apresentação de defeitos mecânicos, respeitadas as especificações constantes do Anexo 1.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.2 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3 A aplicação de multas e/ou sanção administrativa não reduz nem isenta a obrigação da adjudicatária de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8.4 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 371.381/2021

Convite nº 01/2021

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Convite;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da Lei.

8.5 Findo o prazo de entrega do veículo sem que a CONTRATADA tenha realizado a referida entrega, além da multa prevista no item 8.4, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.6 Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.7 Poderão ser impostas, ainda, à CONTRATADA multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor desta Carta-contrato, observados, sempre, a reprovaabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor mensal contratual do veículo a que se refere a infração - vigente na data da ocorrência do fato)
1. DEIXAR DE:	
1.1) apresentar ao Órgão Responsável qualquer dos documentos exigidos no item 3.4, da Carta-Contrato, por ocorrência	2%
1.2) apresentar veículo que atenda às especificações contidas neste instrumento, que esteja em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelos órgãos de trânsito DENATRAN e DETRAN, por ocorrência	10%
1.3) cumprir prazo de disponibilização de veículo, conforme item 3.4, alínea "d" da Carta-Contrato, por ocorrência	5%
1.4) substituir veículo, conforme item 3.4, alínea "f", da Carta-Contrato, por ocorrência	10%
1.5) comunicar, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, de reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e de entregar o termo ao Órgão Responsável, por dia de atraso	2%
1.6) cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	3%



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 371.381/2021

Convite nº 01/2021

8.8 Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

8.8.1 Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

8.9 Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhidos pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

8.10 A participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto deste Convite, devidamente entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito mensalmente, por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

9.2 A Contratada, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos III, IV ou XI do art. 4º da Instrução Normativa – RFB nº 1.234/12, deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração, nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

9.3 Os pagamentos serão feitos com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

9.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 371.381/2021
Convite nº 01/2021

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.4 O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

9.4.1 Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas no Departamento de Polícia Legislativa, no telefone (61) 3216-2820 (Sr. Samuel Ribeiro), ou na Coordenação de Transportes, no telefone (61) 3216-3114 (Sra. Shaiana).

10.2 Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone nº (61) 3216-4743 (Sr. Lucas).

10.3 Constituem Anexos do Convite, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo nº 1 – Especificações Técnicas;
- b) Anexo nº 2 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Anexo nº 3 – Planilha Estimativa de Custos;
- d) Anexo nº 4 – Minuta do Contrato.

Brasília/DF, 17 de maio de 2021.

Fabiane Aragão Dourado
Diretora da Central de Compras



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 371.381/2021
Convite nº 01/2021

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 DO OBJETO

Item 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V. BLINDADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL NO RJ, PELO PERÍODO DE 12 MESES

1.1 CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

- a) MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Kia/Sorento 3.5 V6 EX 4WD; Ford/Edge ST; Volvo/XC60 T5 Momentum 4WD, XC90 T6 Momentum 4WD;
- b) ano de fabricação 2018 ou superior;
- c) blindagem NIJ IIIA;
- d) motor a gasolina, diesel ou flex 4 X 4;
- e) potência mínima 250 CV;
- f) direção elétrica e/ou hidráulica;
- g) regulagem de altura no volante;
- h) ar condicionado Digital Dual Zone;
- i) transmissão automática com 8 marchas;
- j) 5(cinco) portas;
- k) distância mínima entre eixos 2.700 mm;
- l) comprimento mínimo: 4.680 mm;
- m) largura mínima 1.880 mm;
- n) altura máxima 1.800 mm;
- o) freios ventilados com ABS e EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem);
- p) air bags motorista, passageiros, laterais sistema de cortinas;
- q) controle eletrônico AWD e tração 4x4;
- r) travas elétricas nas 5 portas;
- s) vidros com acionamento elétrico dianteiros, observando-se que janelas traseiras no blindado não abrem por questão de segurança;
- t) equipamentos e acessórios exigidos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

OBSERVAÇÃO: O serviço corresponde a locação de veículo pelo período de 12(doze) meses;

2 DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / ADJUDICATÁRIA

2.1 O veículo deverá ser entregue com documentação regularizada de acordo com legislação para produtos controlados, constando averbação da blindagem;

2.2 O veículo deverá possuir seguro total, que contemple a indenização por danos materiais ao veículo segurado ou de sua perda, cobertura comprehensiva (cobertura em caso de colisão); cobertura de danos a terceiros e assistência ao veículo e aos passageiros (assistência 24 horas) e carro



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 371.381/2021

Convite nº 01/2021

reserva.

2.3 O veículo será utilizado sob regime de quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

2.4 O veículo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato.

2.5 O veículo contratado deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA acompanhado de:

2.5.1 O documento válido de licenciamento do veículo em nome da CONTRATADA, sendo admitida a subcontratação nos casos previstos no item 2.6 deste anexo; e

2.5.2 A autorização do órgão competente, exigida por lei, para funcionamento.

2.6 É permitida a possibilidade de subcontratação dos serviços nos casos de necessidade de substituição do veículo, tais como acidentes ou apresentação de defeitos mecânicos, respeitadas as especificações constantes deste Convite Convite e do futuro Contrato, e desde que haja aviso prévio à CONTRATANTE.

3 DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO:

3.1 O veículo disponibilizado que apresente más condições de conservação e manutenção ou que sofra avaria mecânica ou acidente de trânsito durante a sua utilização deverá ser substituído no prazo de 1 (uma) hora, contado da ciência da notificação expedida pelo Órgão Responsável.

4 DO REEMBOLSO DE MULTAS:

4.1 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução do veículo locado.

4.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.3 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo previsto na alínea anterior, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

4.4 A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 371.381/2021
Convite nº 01/2021

comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 371.381/2021

Convite nº 01/2021

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 01/2021

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 371.381/2021
Convite nº 01/2021

ANEXO 3

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UN	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V. BLINDADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ,	1	SERVIÇO	R\$ 167.802,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 371.381/2021
Convite nº 01/2021

ANEXO 4

MINUTA DO CONTRATO

Carta-contrato n. 2021/XXX.0
Ref.: Processo n. 371.381/21

À
NOME DA EMPRESA
CNPJ n.

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para locação de veículo tipo SUV blindado, sem motorista, sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, pela Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes do Convite n. 01/21 e seus Anexos.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO: Locação de veículo tipo SUV blindado, sem motorista, sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, as especificações, as condições, as exigências e demais condições definidas na proposta da CONTRATADA, datada de / /21, e no Convite n. 01/21.

1.2. O valor desta Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

2. LICITAÇÃO: Convite n. 01/21.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento e no Convite n. 01/21.

3.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta Contrato.

3.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 371.381/2021

Convite nº 01/2021

(Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como correclamada.

3.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da presente contratação.

3.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.2 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

3.4 São também obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o veículo com documentação regularizada de acordo com legislação para produtos controlados, constando averbação da blindagem.

b) Entregar o veículo que possua seguro total, que contemple a indenização por danos materiais ao veículo segurado ou de sua perda, cobertura comprehensiva (cobertura em caso de colisão); cobertura de danos a terceiros e assistência ao veículo e aos passageiros (assistência 24 horas) e carro reserva.

c) Prever a utilização do veículo sob regime de quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

d) Disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato.

e) O veículo contratado deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA acompanhado de:

e.1) documento válido de licenciamento do veículo em nome da CONTRATADA, sendo admitida a subcontratação nos casos previstos no item 3.5; e

e.2) autorização do órgão competente, exigida por lei, para funcionamento.

Das condições de substituição do veículo:

f) O veículo disponibilizado que apresente más condições de conservação e manutenção ou que sofra avaria mecânica ou acidente de trânsito durante a sua utilização deverá ser substituído no prazo de 1 (uma) hora, contado da ciência da notificação expedida pelo Órgão Responsável.

Do reembolso de multas:

g) A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução do veículo locado.

h) A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

i) Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo previsto na alínea anterior, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

3.5) É permitida a possibilidade de subcontratação dos serviços nos casos de necessidade de substituição do veículo, tais como acidentes ou apresentação de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 371.381/2021

Convite nº 01/2021

defeitos mecânicos, respeitadas as especificações constantes deste Contrato e desde que haja aviso prévio à CONTRATANTE.

3.6 A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

4. DO RECEBIMENTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do objeto contratual, atraso na entrega, omissão ou outras faltas sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas abaixo especificadas.

5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

5.2 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.3 A aplicação de multas e/ou sanção administrativa não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.4 Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

a) advertência, formalizada por escrito;

b) multa, nos casos previstos nesta Carta-Contrato;

c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da LEI.

5.5 Findo o prazo de entrega do veículo sem que a CONTRATADA tenha realizado a referida entrega, além da multa prevista no item 5.4, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.6 Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.7 Poderão ser impostas, ainda, à CONTRATADA multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor desta Carta-contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO PERCENTUAL (sobre o valor mensal contratual do veículo a que se refere a infração - vigente na data da ocorrência do fato)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 371.381/2021

Convite nº 01/2021

1. DEIXAR DE:

- 1.1) apresentar ao Órgão Responsável qualquer dos documentos exigidos no item 3.4, da Carta-Contrato, por ocorrência 2%
- 1.2) apresentar veículo que atenda às especificações contidas neste instrumento, que esteja em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelos órgãos de trânsito DENATRAN e DETRAN, por ocorrência 10%
- 1.3) cumprir prazo de disponibilização de veículo, conforme item 3.4, alínea "d" da Carta-Contrato, por ocorrência 5%
- 1.4) substituir veículo, conforme item 3.4, alínea "f", da Carta-Contrato, por ocorrência 10%
- 1.5) comunicar, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, de reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e de entregar o termo ao Órgão Responsável, por dia de atraso 2%
- 1.6) cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência 3%

5.8 Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

5.9 Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

5.10 Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela CONTRATANTE, ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

6. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$____ (por extenso).

7. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, devidamente entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

7.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 371.381/2021

Convite nº 01/2021

validade neles expressos.

7.2 A CONTRATADA, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos III, IV ou XI do art. 4º da Instrução Normativa – RFB n. 1.234/12, deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração, nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

7.3 O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto desta Carta-Contrato e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no item anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i \quad I = 6/100 \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.5 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

7.6 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

8. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE: Após o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços para os serviços contratados, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito a reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

8.2. Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 371.381/2021
Convite nº 01/2021

Fiscalização e Representação Política.

- Natureza da Despesa:

3.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.33 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. NOTA DE EMPENHO: 2021NE

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/21 a ____/____/22, ou seja, 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da CONTRATANTE.

12. RESCISÃO: Esta Carta Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Coordenação de Transportes e Departamento de Polícia Legislativa, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de fiscalização e acompanhamento desta Carta-Contrato.

14. FORO: Justiça Federal, Brasília DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 11 de outubro de 2021.

Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:

Romulo de Sousa Mesquita Nome
Diretor Administrativo Cargo
CPF n. 443.493.351-53 CPF n.
CCONT/lz

ANEXO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Item 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V. BLINDADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL NO RJ, PELO PERÍODO DE 12 MESES

1.1 CARACTERÍSTICAS DO VÉHICULO:

a) MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Kia/Sorento 3.5 V6 EX 4WD; Ford/Edge ST; Volvo/XC60 T5 Momentum 4WD, XC90 T6 Momentum 4WD;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 371.381/2021
Convite nº 01/2021

- b) ano de fabricação 2018 ou superior;
- c) blindagem NIJ IIIA;
- d) motor a gasolina, diesel ou flex 4 X 4;
- e) potência mínima 250 CV;
- f) direção elétrica e/ou hidráulica;
- g) regulagem de altura no volante;
- h) ar condicionado Digital Dual Zone;
- i) transmissão automática com 8 marchas;
- j) 5 (cinco) portas;
- k) distância mínima entre eixos 2.700 mm;
- l) comprimento mínimo: 4.680 mm;
- m) largura mínima 1.880 mm;
- n) altura máxima 1.800 mm;
- o) freios ventilados com ABS e EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem);
- p) air bags motorista, passageiros, laterais sistema de cortinas;
- q) controle eletrônico AWD e tração 4x4;
- r) travas elétricas nas 5 portas;
- s) vidros com acionamento elétrico dianteiros, observando-se que janelas traseiras no blindado não abrem por questão de segurança;
- t) equipamentos e acessórios exigidos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.